



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1961

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 49/61

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A CANCELAR A DIVIDA ATIVA INSCRITA EM NOME DE ALVIM FILOGEGEVIO DE ANDRADE.

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis 1961, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 61 a 19

Presidente: CLOVIS DE BARROS

Vice-Presidente: BARTOLOMEU SANTIAGO

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1961

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

49

61

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO.

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR
A DIVIDA ATIVA INCLIEA EM NOME DE AL
VIM FILDGEVIO DE ANDADE.

A U T U A C Ã O

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta e um, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem.

PROJETO DE LEI Nº 49/61

=====

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa, no valor de R\$ 11 494,80 (onze mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), inscrita em nome de ALVIM / FILOGÊNIO DE ANDRADE.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data em que for publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1961.



Clovis de Barros
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 377

A nexos I Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro 1961

43

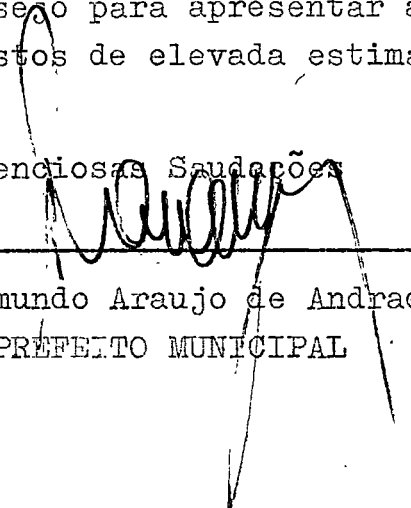
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sobre cancelamento da Dívida Ativa inscrita em nome de Alvim Filogêvio de Andrade.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência, ao par de meus protestos de elevada estima e distinta consideração, as mais

Atenciosas Saudações


Raymundo Araujo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

A nexos

PROJETO DE LEI Nº

49 61

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa, no valor de Cr\$ II.494,80 (onze mil quatrocentos noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), inscrita em nome de ALVIM FILOGÊVIO DE ANDRADE.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data em que for publicada, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

De conformidade com disposições legais todo débito inscrito em Dívida Ativa só poderá ser cancelado com aprovação do Legislativo. É o que ocorre com o caso em tela. O lançamento em questão, no prédio da rua Cel. Borges Nº 197, de propriedade do sr. Alvim Filogêvio de Andrade, como esclarece o Senhor Inspetor Tributário desta Prefeitura, não condiz com a realidade. A propósito, esclarece aquele funcionário designado para o Serviço da Administração, depois de haver procedido a averiguações: -" Foi constatado erro no levantamento procedido pela ORGAMEC, em o qual o referido contribuinte foi taxado para pagamento de imposto e taxas a maior, na importância de Cr\$ II.494,80." Desta maneira o cancelamento solicitado por esta Administração parece-nos, Senhores Vereadores, atender a uma causa de direito e de justiça, dado o erro clamoroso acima mencionado. Apelamos, assim, para o espírito compreensivo dos nobres Vereadores, que nos poderão conceder os meios legais para o cancelamento pleiteado.

52

CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto de lei aos senhores Edis.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 1961.

[Handwritten Signature]
Secretário

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

Data supra

[Handwritten Signature]
Presidente

sr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 11 / 12 / 61

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 11 / 12 / 1961

[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao vereador *Demétrio de Brito* para relatar.

Sala das Comissões, 14 / 12 / 1961

[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI Nº 49/61

.....

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

O projeto é constitucional.

Só o Executivo pode apresentar projeto de cancelamento de Dívida Ativa, na forma da legislação vigente.

A justificativa esclarece perfeitamente a razão do cancelamento.

Nada a operar sobre o andamento do projeto que tem nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 14/12/1961

~~Deusdedit Baptista - Relator~~
Deusdedit Baptista p/PSB

de acordo Stelio Paul Mac U.P.S.P.

Gil Raimundo de Moraes

As vereader C. Negreli para relatar

S.C. 14/12/1961

Jose Bae tenorbe e obo, p. l. i. t. e. l. l. e. g.

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

Projeto 49/61

Sendo da competência do Executivo pedir cancelamento de dívida e, em face do despacho do senhor Inspetor Tributário, de que a dívida não exprime a realidade somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14/12/1961.

Baptista de Jesus

José Baptista de Jesus

Aprovado em 1ª sessão

por unanimidade

Sala das sessões, 20 / 12 / 1964

Coloane de Albuquerque

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 20 / 12 / 1964

Coloane de Albuquerque

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

2/62

1

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de janeiro de 1962.

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de V.Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 49/61, aprovado por este Legislativo.

Sem outro motivo, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Clovis de Barros
Presidente

Ao Exmo. Sr.

RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 49/61

=====

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa, no valor de @ \$ 11 494,80 (onze mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), inscrita em nome de ALVIM / FILOGÉVIO DE ANDRADE.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data em que for publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1961.



Clovis de Barros
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

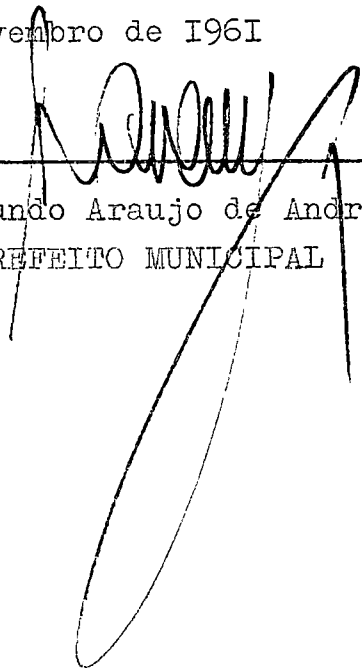
OFICIO N.

A nexos

2

Justa nos parece a providência alvitrada também pela Procuradoria Judicial desta Prefeitura, quanto ao mesmo assunto para o qual esperamos o apoio e a aprovação dessa colenda Câmara Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 1961


Raymundo Araujo de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL

DATA	NUMERO
18/11/61	049/61
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - L.P. 393/61	